

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
DELIBERAÇÃO Nº 253.1/2024**

<b>REFERÊNCIAS:</b>	<b>Regimento Interno do CAU/MG</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>Presidência; Conselho Diretor</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b>

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/MG, reunida extraordinariamente em Belo Horizonte, na sede desta Autarquia, no dia 29 de maio de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando disposto na Lei Federal 12.378/2010;

Considerando o disposto no Artigo 97 Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando Portaria Nº 14, de 04 de abril de 2024 - Institui Comissão Temporária de Comunicação do CAU/MG;

Considerando Portaria nº 13, de 06 de março de 2024 - Institui Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional do CAU/MG;

Considerando Deliberação Plenária DPOMG Nº 0150.7.6/202 - Aprecia e decide sobre a Criação da Comissão Temporária de Integridade e Compliance – CTIC-CAU/MG.

**DELIBEROU**

1. Aprovar a descrição de atribuições da Comissão Temporária de Comunicação do CAU/MG; Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional do CAU/MG e Comissão Temporária de Integridade e Compliance do CAU/MG conforme ANEXO I desta deliberação;

2. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência	Dar Ciência à demais Comissões do CAU/MG.	Imediato
2	Conselho Diretor	Encaminhar arquivos editáveis com os modelos aprovados.	Imediato

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG  
VOTAÇÃO**

CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos - Coordenadora	X			
Peter Peixoto Cristaldo - Coordenador Adjunto	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido

aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG.

## ANEXO I

### Comissão Temporária de Comunicação

Auxiliar no direcionamento dos trabalhos de comunicação do CAU/MG, estabelecendo políticas e diretrizes que tenham por objetivo a eficiência, transparência e ética na comunicação institucional da Autarquia; propor a elaboração e implementação de uma política de comunicação, no âmbito do CAU/MG, alinhada aos objetivos estratégicos da Instituição; propor a regulamentação, controle e acompanhamento das questões éticas referentes à Comunicação, garantindo a integridade e veracidade das informações veiculadas pelo Conselho; propor normas de salvaguarda da marca "CAU/MG", a fim de resguardar a utilização de todo e qualquer elemento que remeta ao Conselho; contribuir para a utilização dos meios de comunicação social e redes sociais de forma estratégica e eficaz, visando à promoção da Arquitetura e Urbanismo e ao engajamento da sociedade; propor a elaboração de um planejamento da comunicação para o triênio 2024-2026, contemplando ações e estratégias para alcançar os objetivos institucionais; auxiliar na definição de diretrizes para a execução de pesquisas de opinião voltadas aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, visando à avaliação da percepção e satisfação com os serviços oferecidos pelo CAU/MG; auxiliar na organização do Setor para o atendimento das demandas de comunicação do Conselho, a partir do Plano de Ação 2024-2026, priorizando a transparência, agilidade e eficiência no relacionamento com os profissionais e a sociedade; auxiliar, tecnicamente, o CAU/MG nas matérias relativas às atribuições dispostas nos incisos anteriores; a CTC/MG deverá pautar sua atuação pela celeridade, objetividade e formalidade reduzida, sendo seu objetivo precípua a emissão de pareceres, relatórios, proposições e sugestões que visem o aprimoramento e excelência da comunicação institucional do CAU/MG.

### Comissão Temporária de Apoio Técnico ao Profissional

Receber as reclamações dos(as) profissionais quanto à legislação urbanística, sua interpretação e procedimentos de aplicação pelos órgãos públicos dos municípios de Minas Gerais, identificando, de forma abrangente, os padrões de inconformidades técnicas e jurídicas para proposição de medidas de solução viáveis; identificar e propor medidas para promover um canal direto de comunicação do CAU/MG com as autoridades municipais responsáveis pela elaboração e fiscalização da legislação urbanística; propor e apreciar sobre aprimoramento e revisão de atos normativos referentes à legislação urbanística nos casos sob análise, a ser encaminhado às autoridades competentes; auxiliar o CAU/MG na defesa do exercício profissional junto aos órgãos públicos envolvidos na aprovação de projetos, promovendo, sempre que possível, a padronização de entendimento no campo da legislação urbanística e de demais normativos congêneres; auxiliar o CAU/MG na defesa das prerrogativas dos arquitetos e urbanistas mineiros no exercício da profissão, assegurando-lhes o acompanhamento e orientação nos casos em que estejam sendo obstruídos, de forma sistemática, a atividade profissional ou sofrendo algum constrangimento sistêmico por parte de qualquer instituição da esfera pública ou privada; auxiliar o CAU/MG na instrução de procedimentos apuratórios concernentes a casos de violação sistemática de prerrogativas ou embaraço à atuação profissional; receber e avaliar, de forma sistemática, as reclamações dos(as) arquiteto(as) e urbanistas que desempenham atividades nos órgãos técnicos dos poderes públicos e analisar medidas técnicas de solução; avaliar o oferecimento pelo CAU/MG de programas e ações de capacitação e orientação para os profissionais da área sobre as normas e regulamentações urbanísticas vigentes, formulando, se for o caso, suas diretrizes; sugerir a adoção de medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia das prerrogativas profissionais dos arquitetos e urbanistas mineiros, propondo, inclusive, a veiculação de campanhas e programas que visem a proteção da arquitetura e urbanismo e do exercício profissional; auxiliar, tecnicamente, o CAU/MG nas matérias relativas às atribuições dispostas nos incisos anteriores; a CTAP/MG deverá pautar sua atuação pela celeridade, objetividade e formalidade reduzida, sendo seu objetivo precípua a emissão de pareceres, relatórios, proposições e sugestões que visem a promoção da dignidade, independência, defesa de prerrogativas e facilitação do exercício da arquitetura e urbanismo no Estado de Minas Gerais.

### Comissão Temporária de Integridade e Compliance

Identificar e monitorar as vulnerabilidades que possam favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta; promover um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta; estabelecer os mecanismos de monitoramento e controle para que, na hipótese de desvio ou quebra de integridade, a instituição atue de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha de maneira célere e eficaz; incorporar padrões elevados de conduta para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos/setores; implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação e Accountability; definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais, dando efetiva vazão à independência funcional dos agentes e setores da organização; vedar, em qualquer caso, a priorização de interesses privados sobre os públicos, especialmente os do CAU/MG, mitigando os riscos relacionados; permitir a detecção e o tratamento de riscos de integridade de forma estruturada e monitorada; criar uma cultura de integridade e melhorar a governança da instituição; editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico, realizando consultas públicas sempre que conveniente; manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização, quando possível, e pelo apoio à participação da sociedade; avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas, contratações e de concessão de incentivos financeiros e fiscais, bem como aferir, objetivamente, seus custos e benefícios à Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 29/05/2024, às 17:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **7E614C96** e informando o identificador **0244257**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

00158.000676/2024-95

0244257v5